

Centro Cívico Victor Belfort Arantes Filho

Praça Dr. Potsch nº 123 Centro Pequeri MG CEP: 36.610-000 Tel: (32) 3278-1234 E-mail: pequeri@pequeri.mg.gov.br

PREGÃO PRESENCIAL nº 005/2021

PROCESSO nº 020/2021

AVISO

Encontra-se aberta, na PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUERI, situada na Praça Dr. Potsch, 123, LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL, do tipo menor preço por item, com a finalidade de selecionar propostas para REGISTRAR PREÇOS referente a aquisição de gêneros alimentícios para montagem de kits "alimentação escolar", conforme necessidade da Secretaria de Educação, cujas especificações detalhadas encontram-se no anexo I que acompanha o Edital da Licitação.

Regem a presente licitação, a Lei Federal 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93, observadas as alterações posteriores, a Lei Complementar nº 123/06 e demais legislações aplicáveis.

A abertura desta licitação ocorrerá **no dia 23 de fevereiro de 2021, às 09h00min,** na Sala de Reuniões do Departamento de Compras e Licitações no endereço constante do cabeçalho, quando os interessados deverão apresentar os envelopes nº 01 - Propostas de Preços e nº 02 - Documentos de Habilitação o Pregoeiro.

Poderão participar da licitação pessoas jurídicas que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado, observadas as condições constantes do edital.

O Edital completo poderá ser obtido pelos interessados no Departamento de Compras e Licitações, de segunda a sexta-feira, no horário de 12h00min às 17h00min ou pelo endereço eletrônico www.pequeri.mg.gov.br.

Quaisquer dúvidas contatar pelos telefones (32) 3278-1234.

Pequeri/MG, 08 de fevereiro de 2021.

Eduardo Cortês de Castro Pregoeiro



Centro Cívico Victor Belfort Arantes Filho

Praça Dr. Potsch nº 123 Centro Pequeri MG CEP: 36.610-000 Tel: (32) 3278-1234 E-mail: pequeri@pequeri.mg.gov.br

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL nº 005/2021

PROCESSO nº 020/2021

A **Prefeitura Municipal de Pequeri**, com sede na Praça Dr. Potsch, 123, torna público que fará realizar licitação na modalidade de **Pregão Presencial**, do **tipo menor preço por item**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, conforme descrito neste Edital e seus anexos, em conformidade com a Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93, observadas as alterações posteriores, a Lei Complementar nº 123/2006 e demais legislações aplicáveis. Os envelopes, contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação definidos neste Edital, deverão ser entregues no Departamento de Compras e Licitações, no endereço supra citado, no dia e hora marcados, quando será realizada a sessão pública de abertura.

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto do presente Edital a seleção de sociedade empresária para o Registro de Preços objetivando a aquisição de gêneros alimentícios para montagem de kits "alimentação escolar", conforme necessidade da Secretaria de Educação, cujas especificações detalhadas encontram-se no anexo I que acompanha o Edital da Licitação.

CLÁUSULA SEGUNDA LOCAL, DATA, E HORÁRIO DE RECEBIMENTO E DE ABERTURA DOS ENVELOPES

- 2.1 A abertura desta licitação ocorrerá **no dia 23 de fevereiro de 2021, às 09h00min,** na Sala de Reuniões do Departamento de Compras e Licitações, quando os interessados deverão apresentar os envelopes nº 01 Propostas de Preços e nº 02 Documentos de Habilitação o Pregoeiro.
- 2.2 Não será permitida a entrega de envelopes ou quaisquer outros documentos através de via postal, fax, e-mail e similares, exceto remessa de desistência de recurso administrativo.
- 2.2.1 No caso de envio dos envelopes pelos correios, a responsabilidade pela postagem bem como pela verificação do recebimento junto ao Setor de Licitações, ficará a cargo do proponente remetente dos envelopes, não cabendo o Pregoeiro qualquer responsalidade diante da falta de recebimento dos envelopes até a data e horário marcados para realização da sessão pública. Os envelopes somente serão considerados entregues quando efetivamente derem entrada no Setor de Licitações.

CLÁUSULA TERCEIRA



Centro Cívico Victor Belfort Arantes Filho

Praça Dr. Potsch nº 123 Centro Pequeri MG CEP: 36.610-000 Tel: (32) 3278-1234 E-mail: pequeri@pequeri.mg.gov.br

DO CREDENCIAMENTO

- 3.1 O credenciamento far-se-á pelo próprio sócio (dirigente/proprietário) ou por meio de instrumento público ou particular de mandato, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome do proponente, em ambos casos se exigirá apresentação de cópia do Estatuto ou Contrato Social.
- 3.1.1. A ausência de credenciamento não constituirá motivo de inabilitação do proponente ou desclassificação de sua proposta.
- 3.1.1.1. Na ausência do credenciamento, o proponente ficará sem representante perante a Comissão, não podendo fazer consignar em ata suas observações, rubricar documentos, ofertar lances, bem como praticar os demais atos de um mandatário, persistindo esta situação até que a exigência do credenciamento seja atendida.
- 3.2 Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá ser apresentada declaração, sob as penas da lei, de que cumprem os requisitos legais para a qualificação como microempresas ou empresa de pequeno porte, estando aptas a usufruir do tratamento estabelecido na Lei Complementar nº 123/06, conforme anexo V.
- 3.3 Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá ser apresentada declaração subscrita pelo seu representante legal de que a empresa não incorre em nenhuma das hipóteses previstas no §4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06, conforme anexo V.
- 3.4. É vedada a participação:
- a) de interessados que se encontrarem em processo de falência, concurso de credores, dissolução, liquidação ou recuperação judicial ou extrajudicial;
- b) de interessados que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal.

CLÁUSULA QUARTA DA PROPOSTA DE PREÇO

4.1 - A Proposta de Preços deverá ser digitalizada ou impressa eletronicamente em papel com identificação da sociedade empresária, em 01 (uma) via, redigida em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, identificada e assinada na última página e rubricada nas demais pelo representante legal da proponente, a ser entregue em envelope devidamente fechado e rubricado no lacre, contendo, na parte externa e frontal, as indicações:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUERI



Centro Cívico Victor Belfort Arantes Filho

Praça Dr. Potsch nº 123 Centro Pequeri MG CEP: 36.610-000 Tel: (32) 3278-1234 E-mail: pequeri@pequeri.mg.gov.br

PREGÃO PRESENCIAL nº 005/2021 ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS RAZÃO SOCIAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA: CNPJ:

- 4.2 Na Proposta de Preços deverá constar:
- 4.2.1 Declaração expressa de prazo de validade, não inferior a **90 (noventa) dias corridos,** a contar da data de sua apresentação.
- 4.2.2 Preço unitário e global, de acordo com os preços praticados no mercado, conforme estabelece o art. 43, inciso IV, da Lei nº 8.666/93, sendo os valores relativos a cada item (unitário e global) em algarismo e o valor global da proposta em algarismo e por extenso, expresso em moeda corrente nacional (R\$), com no máximo duas casas decimais, considerando as condições deste Edital.
- 4.3- Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender, no todo ou em parte, quaisquer das disposições deste Edital, sejam omissas ou apresentem irregularidades insanáveis, bem como aquelas manifestamente inexequíveis, presumindo-se como tais, as que contiverem valores irrisórios ou excessivos, ou aquelas que ofertarem alternativas.
- 4.4- A apresentação da(s) proposta(s) implicará na plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.
- 4.5 Não serão aceitas propostas com ofertas não previstas neste Edital, nem preços ou vantagens baseados nas ofertas das demais proponentes.
- 4.6 Todos os insumos que compõem o preço, tais como as despesas com impostos, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação, correrão por conta do proponente.
- 4.7. É obrigatório informar a MARCA do item cotado.

CLÁUSULA QUINTA DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

- 5.1 A Ata de Registro de Preços terá a **validade de 12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura, com eficácia legal da publicação de seu extrato.
- 5.2 Nos termos do Art. 15, § 4º da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o Município de Pequeri não será obrigado a aquisição ou contratação, exclusivamente por seu intermédio, do objeto da Ata, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à sociedade empresária detentora.



Centro Cívico Victor Belfort Arantes Filho

Praça Dr. Potsch nº 123 Centro Pequeri MG CEP: 36.610-000 Tel: (32) 3278-1234 E-mail: pequeri@pequeri.mg.gov.br

CLÁUSULA SEXTA DA HABILITAÇÃO

- 6.1 Para habilitação, deverá a sociedade (s) empresária (s), vencedora apresentar, no envelope nº 02 Documentos de Habilitação, os documentos abaixo discriminados, em 1(uma) via e em **cópias autenticadas**, obrigando-se a proponente a fornecer ao Pregoeiro os originais correspondentes em qualquer época que lhes forem solicitados.
- 6.1.1 Os proponentes interessados na autenticação das cópias por servidor da unidade que realiza a licitação deverão comparecer e solicitar a autenticação, preferencialmente, com no mínimo uma hora antes do início da sessão de abertura da licitação.
- 6.1.2 Não serão aceitos protocolos, nem documentos com prazo de validade vencido.
- 6.1.3 Os documentos deverão ser apresentados, preferencialmente, encadernados ou fixos em pasta própria e numerados, não devendo ser entregues soltos.
- 6.1.4 Todos os documentos exigidos para habilitação deverão estar no prazo de validade. Caso o órgão emissor não declare a validade do documento, esta será de 60(sessenta) dias corridos contados a partir da data de emissão, exceto o comprovante de inscrição no CNPJ e Atestado de Capacidade Técnica.
- 6.1.5 Os documentos necessários à HABILITAÇÃO deverão ser apresentados em envelope indevassável, lacrado, contendo identificação do proponente na face externa e ainda os dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUERI PREGÃO PRESENCIAL nº 005/2021 ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO RAZÃO SOCIAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA: CNPJ:

Os proponentes deverão apresentar:

- 6.2 Documentos relativos à habilitação jurídica:
- 6.2.1 Ato constitutivo, estatuto social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- 6.2.2 Cédula de Identidade e registro comercial, no caso de firma individual;
- 6.2.3 Decreto de autorização, em se tratando de sociedade (s) empresária (s), ou



Centro Cívico Victor Belfort Arantes Filho

Praça Dr. Potsch nº 123 Centro Pequeri MG CEP: 36.610-000 Tel: (32) 3278-1234 E-mail: pequeri@pequeri.mg.gov.br

sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

- 6.2.4 Declaração subscrita pelo representante legal da proponente de que ela não incorre em qualquer das condições impeditivas, especificando, conforme anexo VIII:
- 6.2.4.1 Que não foi declarada inidônea por ato do Poder Público;
- 6.2.4.2 Que não está impedido de transacionar com a Administração Pública;
- 6.2.4.3 Que não foi apenada com rescisão de contrato, quer por deficiência do fornecimento ou dos serviços prestados, quer por outro motivo igualmente grave, no transcorrer dos últimos 5 (cinco) anos;
- 6.2.4.4 Que não incorre nas demais condições impeditivas previstas no art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93 consolidada pela Lei Federal nº 8.883/94.
- 6.2.4.5. E que se responsabiliza pela veracidade e autenticidade dos documentos oferecidos, comprometendo-se a comunicar a Prefeitura Municipal de Pequeri ocorrência de quaisquer fatos supervenientes impeditivos da habilitação, ou que comprometam a idoneidade da proponente, nos termos do artigo 32, § 2º, e do artigo 97 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.
- 6.2.5 Declaração de atendimento à norma do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, com redação dada pela emenda constitucional nº 20/98, que proíbe trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (catorze) anos, conforme anexo VII.
- 6.2.6 Declaração expressa de que o proponente preenche plenamente os requisitos de habilitação, bem como tem pleno conhecimento do objeto licitado e anuência das exigências constantes do Edital e seus Anexos, conforme anexo VI.
- 6.3 Documentos relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:
- 6.3.1 Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- 6.3.2 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.
- 6.3.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;
- 6.3.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal;



Centro Cívico Victor Belfort Arantes Filho

Praça Dr. Potsch nº 123 Centro Pequeri MG CEP: 36.610-000 Tel: (32) 3278-1234 E-mail: pequeri@pequeri.mg.gov.br

- 6.3.4.1. Nos Municípios em que não há emissão de Certidão Municipal Conjunta, o licitante deverá, obrigatoriamente, apresentar tanto a certidão negativa de tributos mobiliários quanto a de tributos imobiliários.
- 6.3.5. Prova de Regularidade de Situação (CRF) perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS;
- 6.3.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII Da consolidação das leis do trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
- 6.3.7– Em se tratando de microempresas e empresas de pequeno porte, estas deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;
- 6.3.7.1- Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5(cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente (ME ou EPP) for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.
- 6.3.7.2– A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a retirada da Autorização de Fornecimento (AF), ou revogar a licitação.

6.4 – Documentos relativos à Qualificação Econômico-Financeira:

- 6.4.1. Certidão Cível Negativa, abrangendo Falência e Recuperação Judicial ou Extrajudicial, expedida por distribuidor da sede do principal estabelecimento da pessoa jurídica na forma do que prescreve o artigo 3º da Lei nº 11.101/05.
- 6.4.1.1. Nas comarcas em que a certidão emitida pelo cartório distribuidor não abranger os processos distribuídos no processo judicial eletrônico PJE, o licitante deverá, obrigatoriamente, apresentar tanto a certidão expedida pelo cartório distribuidor, quanto a certidão específica para processos judiciais eletrônicos.

6.5 – Documentos relativos à qualificação técnica:

6.5.1. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação através da apresentação de pelo menos 1(um) atestado de capacidade



Centro Cívico Victor Belfort Arantes Filho

Praça Dr. Potsch nº 123 Centro Pequeri MG CEP: 36.610-000 Tel: (32) 3278-1234 E-mail: pequeri@pequeri.mg.gov.br

técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a aptidão para o fornecimento.

- 6.6 Não tendo a sociedade (s) empresária (s), classificada como vencedora do certame apresentado a documentação exigida, no todo ou em parte, será esta desclassificada, podendo a ela ser aplicada as penalidades previstas na legislação que rege o procedimento, e será convocada então a sociedade (s) empresária (s), seguinte na ordem de classificação.
- 6.7 A documentação, na fase pertinente, será rubricada pelo Pregoeiro, pela Equipe de Apoio e pelos representantes legais presentes e após examinada será anexada ao processo desta licitação, sendo inabilitados aqueles proponentes cuja documentação apresente irregularidades.
- 6.8 Todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante, com o número do CNPJ e, preferencialmente, com endereço respectivo, devendo ser observado o seguinte (condição válida, também, para pagamento dos serviços, se for o caso):
- 6.8.1. se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão ser apresentados em seu nome e de acordo com seu CNPJ, ou;
- 6.8.2. se o licitante for a filial, todos os documentos deverão ser apresentados em seu nome e de acordo com o número do CNPJ da filial, exceto quanto à Certidão Negativa de Débito junto ao INSS, por constar no próprio documento que é válido para matriz e filiais, Certidão de Débito relativo aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e CNDT;
- 6.8.3. se o licitante for a matriz e o fornecedor do bem ou prestadora dos serviços for a filial, os documentos deverão ser apresentados com o número de CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente;
- 6.8.4. serão dispensados da apresentação de documentos com o número do CNPJ da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da matriz;
- 6.8.5. O não atendimento de qualquer exigência ou condição deste item, implicará na inabilitação do licitante.

CLÁUSULA SÉTIMA DOS PROCEDIMENTOS DA LICITAÇÃO



Centro Cívico Victor Belfort Arantes Filho

- 7.1 Aberta a Sessão, os interessados, ou seus representantes legais, entregarão ao Pregoeiro, devidamente lacrados, os envelopes nº 01 e nº 02.
- 7.2 Em nenhuma hipótese serão recebidas documentação e proposta fora do prazo estabelecido neste Edital.
- 7.3 Serão abertos, pelo Pregoeiro, todos os envelopes contendo as propostas de preços, ocasião em que se procederá a verificação da sua conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.
- 7.3.1 Havendo diferença entre o preço unitário e o seu correspondente preço global, prevalecerá o cotado em preço unitário cabendo ao Pregoeiro proceder à correção no valor global.
- 7.3.2 Os erros aritméticos serão corrigidos da seguinte forma:
- a) Em caso de discrepância entre o preço global e o preço unitário pela multiplicação do preço unitário pela quantidade, prevalecerá o preço unitário, sendo corrigido o preço total.
- b) Em caso de discrepância entre o valor por extenso e as respectivas cifras, prevalecerá o valor por extenso. Caso o proponente não aceite a correção dos erros a sua proposta será desclassificada.
- 7.4 No curso da Sessão, o Pregoeiro classificará o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores crescentes não superiores a 10% (dez por cento) da de menor preço.
- 7.5 Não havendo, pelo menos 03 (três) propostas de preços escritas, nas condições fixadas no item anterior, o Pregoeiro classificará, dentre os presentes, até o máximo de 03 (três), número que poderá ser ampliado em caso de empate, as melhores propostas subsequentes, para que seus autores participem de lances verbais quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.
- 7.6 Para oferta de lances, o Pregoeiro convidará, individualmente, os proponentes classificados, a partir do autor da proposta de maior preço, e as demais, em ordem decrescente de valor.
- 7.7 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do proponente desta fase do certame, caso em que valerá para o julgamento o valor da proposta escrita.
- 7.8 O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, indagados pelo Pregoeiro, os proponentes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.
- 7.9 Dos lances ofertados não caberá retratação.



Centro Cívico Victor Belfort Arantes Filho

- 7.10 Ao final dos lances, caso haja redução de preço, o percentual apurado entre o valor final e o valor inicial, será igualmente deduzido dos valores unitários, ou seja, de cada item.
- 7.10.1 Após aplicação do percentual de desconto, conforme item anterior, o valor total apurado poderá sofrer arredondamento, que será sempre realizado para o valor menor imediato.
- 7.11 Caso não se realizem lances verbais, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em 1º (primeiro) lugar, quanto ao objeto e valor, e uma vez aceita a proposta dará sequência ao procedimento para análise do atendimento às condições de habilitação.
- 7.12 Após a etapa anterior, o Pregoeiro procederá à abertura do envelope contendo os documentos de "HABILITAÇÃO" do proponente que apresentou a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições de habilitação fixadas no item **"6"** deste Edital.
- 7.13 Caso o proponente classificado em 1º (primeiro) lugar seja inabilitado, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim, sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda aos requisitos do Edital.
- 7.14 Verificado o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o proponente será declarado vencedor.
- 7.15 Em qualquer das hipóteses anteriores, ainda poderá o Pregoeiro negociar, diretamente, com o proponente para que seja obtido preço melhor.
- 7.16 Quando todas as propostas forem desclassificadas ou todos os proponentes forem inabilitados, a Administração poderá fixar aos proponentes, na forma do art. 48, § 3º da Lei nº 8.666/93, prazo para apresentação de nova proposta ou documentação, em Sessão Pública a ser definida pelo Pregoeiro.
- 7.17 Qualquer proponente, desde que presente ou devidamente representado na Sessão, poderá manifestar imediata e motivadamente, no final da mesma, a intenção de recorrer, quando lhe será concedido **prazo de 03 (três) dias** para apresentação das razões do recurso, ficando os demais proponentes, desde logo, intimados para apresentarem contrarrazões, em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo daquele recorrente.
- 7.17.1 Os recursos deverão ser entregues no Departamento de Compras e Licitações, em duas vias, sendo dado recibo em uma delas.
- 7.17.2 Os recursos serão dirigidos ao Prefeito por intermédio do Pregoeiro, que os receberá e encaminhará devidamente instruído.



Centro Cívico Victor Belfort Arantes Filho

- 7.18- Decorrido o prazo de recurso, sem que nenhum tenha sido interposto, ou decididos os porventura interpostos, o Pregoeiro remeterá o processo ao Prefeito para homologação.
- 7.19 Nessa Sessão, o Pregoeiro dará continuidade ao certame, atendendo às regras e condições fixadas neste Edital.
- 7.20 A falta de manifestação imediata e motivada do proponente em interpor recurso, na Sessão, importará na decadência do direito e na continuidade do certame pelo Pregoeiro, atendendo às regras e condições fixadas no Edital, opinando pela adjudicação do objeto da licitação ao proponente vencedor.
- 7.21 Da Sessão Pública será lavrada ata circunstanciada, assinada pelo Pregoeiro, pela Equipe de Apoio e por todos os proponentes presentes.
- 7.22 É facultado ao Pregoeiro no curso do procedimento sanear falhas, fazer complementação de insuficiências ou ainda, realizar correções de caráter formal.
- 7.23 Por força dos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/06, será observado:
- 7.23.1 Como critério de desempate, será assegurada preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5%(cinco por cento) superiores à melhor proposta classificada.
- 7.23.2 A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar novo lance no prazo máximo de 5(cinco) minutos após o encerramento da fase de lances, sob pena de preclusão.
- 7.23.3 O novo lance que porventura for manifestado respeitando o item anterior deverá ser inferior àquele considerado vencedor do certame, situação em que o objeto será adjudicado em favor da detentora deste novo lance, ou seja, a microempresa ou empresa de pequeno porte que tiver exercido seu direito nos termos do inciso I do artigo 45 da Lei Complementar nº 123/06.
- 7.23.4 Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas as ME's ou EPP's remanescentes, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
- 7.23.5 No caso de equivalência de valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte, que se encontrem enquadradas no disposto no subitem 7.23.2, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta.



Centro Cívico Victor Belfort Arantes Filho

Praça Dr. Potsch nº 123 Centro Pequeri MG CEP: 36.610-000 Tel: (32) 3278-1234 E-mail: pequeri@pequeri.mg.gov.br

- 7.23.6 Na hipótese da não contratação nos termos previstos no subitem 7.23.2, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
- 7.23.7 O procedimento previsto no item 7.23 somente será aplicado quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte. Nesse caso, em havendo empate entre duas ou mais propostas, o desempate far-se-á, obrigatoriamente, por sorteio.
- 7.24. Os envelopes de habilitação ou proposta dos proponentes que forem inabilitados ou desclassificados e que não forem retirados pelos mesmos, permanecerão em poder da Comissão pelo prazo de 30 (trinta) dias, sendo após esse prazo expurgados.

CLÁUSULA OITAVA DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

- 8.1. Será considerada vencedora a proponente que ofertar o MENOR PREÇO POR ITEM, de acordo com especificado no anexo I, desde que atendidas as especificações constantes deste Edital.
- 8.2 Se duas ou mais propostas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, a classificação far-se-á, OBRIGATORIAMENTE, por SORTEIO, em ato público, na própria sessão, conforme disposto na Lei nº 8.666/93, ressalvada a observância da Lei Complementar nº 123/06, quando for o caso.

CLÁUSULA NONA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

- 9.1 Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital o proponente que não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes no Edital até o **2º** (segundo) dia útil que anteceder a data de realização do Pregão. Sendo intempestiva, a comunicação do suposto vício não suspenderá o curso do certame.
- 9.2. Decairá também do direito de impugnar, perante a Administração, os termos deste edital, aquela que, tendo-o aceito sem objeção, vier a apontar depois da abertura dos envelopes de proposta ou habilitação, falhas ou irregularidades que o viciaram, hipótese que não será aceita como recurso.
- 9.3 A impugnação feita tempestivamente pela proponente não a impedirá de participar do processo licitatório, ao menos até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente. Acolhida a petição contra o ato convocatório será designada nova data para a realização do certame, se for o caso, sendo corrigido o ato convocatório.

CLÁUSULA DÉCIMA



Centro Cívico Victor Belfort Arantes Filho

Praça Dr. Potsch nº 123 Centro Pequeri MG CEP: 36.610-000 Tel: (32) 3278-1234 E-mail: pequeri@pequeri.mg.gov.br

DA HOMOLOGAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 10.1 Após a declaração do vencedor da licitação, não havendo manifestação dos proponentes quanto à interposição de recurso, o Pregoeiro opinará pela adjudicação do objeto licitado, o que posteriormente será submetido à autoridade competente para fins de homologação.
- 10.2- A autoridade competente homologará o resultado da licitação ao vencedor do certame, convocando o adjudicatário para assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo de 10 (dez) dias consecutivos a contar da data em que o mesmo for convocado para fazê-lo junto ao Departamento de Compras e Licitações.
- 10.3 A Administração poderá, quando o proponente vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar situação regular ou se recusar injustificadamente a assinar a Ata de Registro de Preços, retomar a Sessão Pública e convidar os demais proponentes classificados, seguindo a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, ou revogar a licitação independentemente da cominação do art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93.
- 10.4 Decorrido o prazo do item 10.2, dentro do prazo de validade da proposta, e não comparecendo à Prefeitura Municipal de Pequeri o proponente convocado para assinatura da Ata de Registro de Preços, será ele havido como desistente, ficando sujeito às seguintes sanções, aplicáveis isoladamente ou conjuntamente:
- 10.4.1- Multa de 3% (três por cento) sobre o valor global de sua proposta;
- 10.4.2 Impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 2(dois) anos.
- 10.4.3 A multa de que trata o item 10.4.1 deverá ser recolhida no prazo de 5(cinco) dias úteis, a contar da intimação da decisão administrativa que a tenha aplicado, garantida a defesa prévia do interessado, no prazo de 5(cinco) dias úteis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DAS CONDIÇÕES DE AQUISIÇÃO

- 11.1. As aquisições decorrentes da Ata de Registro de Preços serão formalizadas pela assinatura de documento hábil entre o fornecedor e a unidade requisitante, nos termos do art. 62 da Lei nº 8.666/93, conforme o caso.
- 11.2. A(s) Nota(s) de Empenho(s) deverão ser anexadas ao processo de administração da Ata de Registro de Preços.



Centro Cívico Victor Belfort Arantes Filho

Praça Dr. Potsch nº 123 Centro Pequeri MG CEP: 36.610-000 Tel: (32) 3278-1234 E-mail: pequeri@pequeri.mg.gov.br

- 11.3. A licitante vencedora fornecerá somente o objeto relacionado neste Edital.
- 11.4. A Prefeitura Municipal de Pequeri não ser responsabilizará pelo fornecimento à terceiros do objeto contratado, mesmo que adquirido por seus servidores.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DA ENTREGA

- 12.1. A vencedora entregará os gêneros alimentícios, objeto da presente licitação em local a ser indicado pela Secretaria Municipal de Educação.
- 12.1.1. Prazo de Entrega: 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da Autorização de Fornecimento (AF).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

- 13.1. De acordo com os artigos 73 e 76 da Lei nº 8.666/93, o objeto deste contrato será recebido da forma que se segue:
- 13.2.1. Provisoriamente, imediatamente após efetuada a entrega, para efeito de posterior verificação de conformidade dos gêneros alimentícios com as especificações do Edital da Licitação;
- 13.2.2. Definitivamente, após a verificação da compatibilidade das especificações com Edital da Licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DAS OBRIGAÇÕES

- 14.1 Da Prefeitura Municipal:
- 14.1.1 Proporcionar todas as facilidades para que o fornecedor possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste processo.
- 14.1.2 Rejeitar, no todo ou em parte, os gêneros alimentícios disponibilizados em desacordo com as especificações e obrigações assumidas pelo fornecedor.
- 14.1.3 Atestar o adimplemento da obrigação, desde que satisfaça às exigências editalícias.



Centro Cívico Victor Belfort Arantes Filho

Praça Dr. Potsch nº 123 Centro Pequeri MG CEP: 36.610-000 Tel: (32) 3278-1234 E-mail: pequeri@pequeri.mg.gov.br

- 14.1.4 Efetuar o pagamento ao fornecedor por meio de crédito em conta corrente bancária, mediante a apresentação da respectiva nota fiscal eletrônica.
- 14.1.5 Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados.

14.2 - Da Sociedade Empresária Vencedora:

- 14.2.1 Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Pequeri.
- 14.2.2 Substituir os gêneros alimentícios fornecidos fora da validade ou que vier a apresentar vício.
- 14.2.3 Responsabilizar-se pelos danos porventura causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, até a entrega dos gêneros alimentícios.
- 14.2.4 Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do fornecimento dos gêneros alimentícios.
- 14.2.5 Disponibilizar os gêneros alimentícios no prazo e condição indicados na Autorização de Fornecimento (AF), sujeitando-se no que couber às leis do consumidor. A Prefeitura Municipal de Pequeri, através do setor responsável fará a verificação da conformidade do fornecimento com as especificações constantes da proposta do fornecedor.
- 14.2.6 Os gêneros alimentícios que forem disponibilizados em desacordo com o especificado no Edital ou na proposta da Licitante Vencedora será rejeitado parcial ou totalmente, conforme o caso.
- 14.2.7- Manter durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA DAS PENALIDADES

- 15.1- Pela inexecução total ou parcial das obrigações firmadas no Registro de Preços, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao proponente contratado às penalidades previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, das quais destacam-se:
- a) advertência;
- b) multa no valor de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor em atraso, por dia de atraso, limitados ao prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, após o qual será caracterizada a inexecução total;



Centro Cívico Victor Belfort Arantes Filho

Praça Dr. Potsch nº 123 Centro Pequeri MG CEP: 36.610-000 Tel: (32) 3278-1234 E-mail: pequeri@pequeri.mg.gov.br

- c) multa compensatória no valor de 5% (cinco por cento) sobre o valor total registrado em ata;
- d) suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de 2 (dois) anos.
- 15.2. Após o devido processo legal, as penalidades serão aplicadas pela autoridade competente.
- 15.2.1. Entende-se por autoridade competente o Sr. Prefeito Municipal.
- 15.3 Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.
- 15.4. Da aplicação das penalidades definidas nas alíneas "a", "b", "c" e "d" do item 15.1, caberá recurso no prazo de 5(cinco) dias úteis, contados da intimação.
- 15.4.1. Da aplicação da penalidade definida na alínea "e" do item 14.1, caberá pedido de reconsideração no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da intimação.
- 15.5. O recurso ou pedido de reconsideração relativo às penalidades acima dispostas será dirigido ao Sr. Prefeito, a qual decidirá o recurso no prazo de 5(cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10(dez) dias úteis.
- 15.6. Será aplicada multa de 5%(cinco por cento) do valor total da proposta aos licitantes que derem causa a tumulto durante a sessão pública de licitação ou ao retardamento dos trabalhos em razão de comportamento inadequado e atitudes injustificadas e infundadas de seus representantes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

- 16.1. Observado o disposto no artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93, o acompanhamento, a fiscalização, o recebimento e a conferência do objeto será realizada pela Unidade Requisitante ou no caso de substituição, pelo que for indicado pelo gestor da Unidade Requisitante.
- 16.2. A Unidade Requisitante atestará, no documento fiscal correspondente, o fornecimento dos gêneros alimentícios nas condições exigidas, constituindo tal atestação requisito para a liberação dos pagamentos ao fornecedor.



Centro Cívico Victor Belfort Arantes Filho

Praça Dr. Potsch nº 123 Centro Pequeri MG CEP: 36.610-000 Tel: (32) 3278-1234 E-mail: pequeri@pequeri.mg.gov.br

16.2.1. O recebimento definitivo do objeto deste instrumento, somente se efetivará com a atestação referida no item anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA DO PAGAMENTO

- 17.1 O pagamento será efetuado 30 (trinta) dias após o recebimento da Nota Fiscal pelo setor competente.
- 17.1.1 O pagamento será creditado em favor do fornecedor, por meio de ordem bancária contra qualquer banco indicado na proposta, devendo para isto, ficar explicitado o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito, após a aceitação e atesto das Notas Fiscais/Faturas.
- 17.1.2. A Prefeitura Municipal de Pequeri, poderá descontar do pagamento importâncias que, a qualquer título, lhes sejam devidas pelo fornecedor, por força da contratação.
- 17.1.3. Os documentos de cobrança deverão ser corretamente emitidos e no caso de incorreções serão devolvidos, e o prazo para o pagamento contar-se-á da data de reapresentação da nota fiscal eletrônica/fatura.
- 17.2 As Notas Fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.
- 17.2.1. Juntamente com a nota fiscal, a contratada deverá apresentar o certificado de regularidade do FGTS, CND do INSS.
- 17.3 Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.
- 17.4 O CNPJ da contratada constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.
- 17.5 No ato de retirada da Autorização de Fornecimento (AF), o fornecedor deverá fornecer os dados bancários (banco, agência e nº da conta) para depósitos referentes aos pagamentos.
- 17.6 Nenhum pagamento será efetuado ao proponente vencedor enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.
- 17.7. Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta da dotação vigente no exercício.



Centro Cívico Victor Belfort Arantes Filho

Praça Dr. Potsch nº 123 Centro Pequeri MG CEP: 36.610-000 Tel: (32) 3278-1234 E-mail: pequeri@pequeri.mg.gov.br

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 18.1 Nenhuma indenização será devida aos proponentes por apresentarem documentação e/ ou elaborarem proposta relativa ao presente PREGÃO.
- 18.2 A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente, devidamente comprovado, ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.
- 18.3 O resultado desta licitação será lavrado em ata, a qual será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e representantes dos proponentes.
- 18.4 Recomenda-se aos proponentes que estejam no local marcado, com antecedência de 30 (trinta) minutos do horário previsto.
- 18.5 Esclarecimentos em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente Edital poderão ser obtidos junto ao Departamento de Compras e Licitações pelo telefone: (32) 3278-1234, nos dias úteis no horário das 12h00min horas às 17h00min.
- 18.6 O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 18.7 No interesse da Administração, sem que caiba às participantes qualquer recurso ou indenização, poderá a licitação ter:
- a) adiada sua abertura;
- b) alterado o Edital, com fixação de novo prazo para a realização da licitação.
- 18.8 Os casos omissos relativos à aplicabilidade do presente Edital serão sanados pela Prefeitura Municipal de Pequeri obedecida a legislação vigente.
- 18.9 Serão consideradas desclassificadas as propostas que forem incompatíveis com os requisitos e condições fixadas neste Edital.
- 18.10 Para dirimir quaisquer questões decorrentes do procedimento licitatório, elegem as partes o Foro da cidade de Bicas/MG, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.
- 18.11- Faz parte deste Edital:

Anexo I – Termo de Referência e Valor Estimado.

Anexo II – Modelo de Credenciamento.

Anexo III - Modelo da Proposta Comercial.



Centro Cívico Victor Belfort Arantes Filho

Praça Dr. Potsch nº 123 Centro Pequeri MG CEP: 36.610-000 Tel: (32) 3278-1234 E-mail: pequeri@pequeri.mg.gov.br

Anexo IV – Minuta da Ata de Registro de Preços.

Anexo V - Modelo de Declaração de Microempresa (ME) ou de Empresa de Pequeno Porte (EPP).

Anexo VI - Modelo de Declaração de Habilitação e Pleno Conhecimento.

Anexo VII - Modelo de Declaração de Empregador Pessoa Jurídica.

Anexo VIII - Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo.

Prefeitura de Pequeri, 08 de fevereiro de 2021.

Eduardo Cortês de Castro Pregoeiro



Centro Cívico Victor Belfort Arantes Filho

Praça Dr. Potsch nº 123 Centro Pequeri MG CEP: 36.610-000 Tel: (32) 3278-1234 E-mail: pequeri@pequeri.mg.gov.br

PREGÃO PRESENCIAL nº 005/2021

PROCESSO nº 020/2021

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA E VALOR ESTIMADO

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - ENTE REQUISITANTE:

1.1 - Secretaria Municipal de Educação.

2 - OBJETO:

- 2.1 Aquisição de gêneros alimentícios para montagem de kits "alimentação escolar", conforme necessidade da Secretaria de Educação, conforme relação constante neste Termo de Referência (Item 4.1).
- 2.2 Deverá ser montado Procedimento Licitatório na modalidade de **Pregão Presencial**, tipo **Menor Preço por item**, com a finalidade de selecionar propostas mais vantajosas, através do Sistema de Registro de Preços.

3 - JUSTIFICATIVA(s):

3.1 – Devido à permanência das aulas de forma remota, faz-se necessário a aquisição do gêneros alimentícios para a montagem dos kits "alimentação escolar", a serem distribuídos, aos alunos matriculados na rede municipal de ensino, obedecendo às orientações da Resolução nº 02, de 09 de abril de 2020, para o enfrentamento do Coronavírus – COVID-19.

4 – AVALIAÇÃO DO CUSTO:

4.1 - Especificações e valores estimados:

	Valor de Referência: Preço médio							
Valor Ref.: Preço médio								
N° Item	Cód	Descrição	UND	Quantidade	Val. Unitário	Val. Total		
001	5102	ARROZ - ARROZ - Tipo 1, Grupo beneficiado, Subgrupo Polido, Classe Longo Fino, em perfeito estado de maturação, grãos íntegros, livres de sujidades e substâncias estranhas ao produto. a) Embalagem: O produto deverá estar acondicionado em embalagem primária de polietileno transparente, hermeticamente fechado por termosoldagem ou método que garanta a inviolabilidade do produto, com peso líquido de 01 (um) quilo. b) Rotulagem: O produto deverá ser rotulado de acordo com a legislação vigente. c) Validade: a validade na entrega deverá estar até 1/3 (um terço) vencido ou 2/3 (dois terços) livres da data de fabricação.	Kg	2.400,0000	5.9500	14.280,00		



Centro Cívico Victor Belfort Arantes Filho

Praça Dr. Potsch nº 123 Centro Pequeri MG CEP: 36.610-000 Tel: (32) 3278-1234 E-mail: pequeri@pequeri.mg.gov.br

5 - RECURSO ORÇAMENTÁRIO E PREVISÃO FINANCEIRA:

5.1 - As despesas com os objetos em questão, correrão às contas das dotações orçamentárias vigentes para o exercício 2021, mediante a devida previsão financeira.



Centro Cívico Victor Belfort Arantes Filho

Praça Dr. Potsch nº 123 Centro Pequeri MG CEP: 36.610-000 Tel: (32) 3278-1234 E-mail: pequeri@pequeri.mg.gov.br

6 - DAS CONDIÇÕES DE AQUISIÇÃO:

- **6.1 -** As aquisições decorrentes do Registro de Preços, serão formalizadas pela assinatura da Ata de Registro de Preços, entre a licitante vencedora e o MUNICÍPIO.
- **6.2 -** A licitante vencedora será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência da Ata de Registro de Preços.
- **6.3 -** Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação do MUNICÍPIO, a qual deverá ser feita através da Ata de Registro de Preços.
- **6.4 -** A(s) cópia(s) da(s) Nota(s) de Empenho(s), deverá(ão) ser anexada(s) ao processo de administração da Ata de Registro de Preços.
- **6.5** A licitante vencedora fornecerá somente os objetos relacionados no item 4.1 deste Termo de Referência;
- **6.5.1** O MUNICÍPIO não se responsabilizará pelo fornecimento à terceiros do objeto licitado, mesmo que adquiridos por seus servidores.
- **6.6** Os objetos deverão ser de primeira qualidade, em atendimento as especificações discriminadas neste Termo de Referência e estar dentro dos padrões de aceitabilidade. Comprovada a inferioridade, alteração ou inadequação de qualquer produto, responderá a licitante vencedora por danos causados ao MUNICÍPIO, oriundos da utilização de produtos em condições inadequadas.

7 – HABILITAÇÃO / CRITÉRIO PARA PROPOSTA / SANÇÃO:

- 7.1 As exigências de habilitação, os critérios de aceitação das propostas e sanções por inadimplemento serão aquelas previstas no edital, nos termos da Lei n°10.520/2002 e subsidiariamente na Lei n°8.666/1993.
- **7.2** Os produtos ofertados, deverão atender as especificações contidas no Edital sob pena de desclassificação no certame da licitante interessada.

8 - DOCUMENTAÇÃO PARA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

8.1 – Somente participarão do certame, empresas em que seu Contrato Social especifique em seu objetivo social que o ramo é de fornecimento de gêneros alimentícios ou redação equivalente.

9 - VIGÊNCIA:

9.1 – A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de publicação do Extrato, prazo improrrogável.

10 – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

10.1 – DAS OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA:

- **10.1.1** Entregar de forma sistemática e periódica, pelo preço registrado, os produtos objeto deste Termo de Referência, segundo as necessidades e requisições do MUNICÍPIO.
- 10.1.2 Entregar o produto especificado na Autorização de Fornecimento (AF), de acordo com as necessidades e o interesse do MUNICÍPIO, obedecendo rigorosamente os prazos e as condições estabelecidas neste Termo de Referência.
- 10.1.3 Responsabilizar-se integralmente pela entrega, nos termos da legislação vigente e exigências editalícias, observadas as especificações, normas e outros detalhamentos, quando for o caso ou no que for aplicável, fazer cumprir, por parte de seus empregados e prepostos, as normas do MUNICÍPIO.
- **10.1.4** Atender, de imediato, as solicitações relativas à substituição, reposição ou troca do produto que não atenda ao especificado.
- **10.1.5** Entregar o produto no prazo estabelecido, informando em tempo hábil qualquer motivo impeditivo ou que impossibilite assumir o estabelecido.



Centro Cívico Victor Belfort Arantes Filho

Praça Dr. Potsch nº 123 Centro Pequeri MG CEP: 36.610-000 Tel: (32) 3278-1234 E-mail: pequeri@pequeri.mg.gov.br

- **10.1.6** Assumir inteira responsabilidade quanto à garantia e qualidade do produto, reservando ao MUNICÍPIO o direito de recusá-lo caso não satisfaça aos padrões especificados.
- **10.1.7** Comunicar imediatamente ao MUNICÍPIO, quando for o caso, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias.
- **10.1.8** Responder objetivamente por quaisquer danos pessoais ou materiais decorrentes da entrega do produto, seja por vício de fabricação ou por ação ou omissão de seus empregados.
- 10.1.9 Assumir inteira responsabilidade quanto à qualidade do produto entregue.
- 10.1.10 Responder direta e exclusivamente pela execução da Ata de Registro de Preços, não podendo, em nenhuma hipótese, transferir a responsabilidade pelo fornecimento dos produtos a terceiros, sem o expresso consentimento do MUNICÍPIO.
- **10.1.11** Efetuar a troca do produto considerado sem condições de uso no prazo máximo de 48(quarenta e oito) horas, contado do recebimento da comunicação expedida pela Secretaria de Educação do MUNICÍPIO.
- 10.1.12 Arcar com o pagamento de todos os encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários, securitários e outros advindos da execução do objeto, de forma a eximir o MUNICÍPIO de quaisquer ônus e responsabilidades.
- 10.1.13 Responder por quaisquer danos ou prejuízos que venha, direta ou indiretamente, por sua culpa ou dolo, a causar ao MUNICÍPIO ou a terceiros, durante a execução do fornecimento, inclusive por atos praticados por seus funcionários, ficando, assim, afastada qualquer responsabilidade do MUNICÍPIO, podendo este, para o fim de garantir eventuais ressarcimentos, adotar as seguintes providências:
- a) dedução de créditos da licitante vencedora;
- b) medida judicial apropriada, a critério do MUNICÍPIO.
- **10.1.14** Manter durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10.2 - DAS OBRIGAÇÕES do MUNICÍPIO:

- 10.2.1 Requisitar, por meio do responsável pela fiscalização da Ata de Registro de Preços, para o fornecimento dos objetos, conforme as necessidades do MUNICÍPIO, por meio da respectiva requisição com autorização, que atestará o recebimento gradual dos produtos.
- **10.2.2** Conferir o fornecimento do produto, embora a licitante vencedora seja a única e exclusiva responsável pelo fornecimento nas condições especificadas.
- **10.2.3** Proporcionar condições à licitante vencedora para que possa fornecer o produto dentro das normas estabelecidas.
- **10.2.4** Comunicar à licitante vencedora qualquer irregularidade na entrega do produto e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.
- **10.2.5** Solicitar a substituição do produto que não apresentar condições de ser utilizado, mediante comunicação a ser feita pelo setor de compras/responsável da fiscalização.
- **10.2.6** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela licitante vencedora.
- 10.2.7 Impedir que terceiros forneçam o objeto deste Termo de Referência.
- 10.2.8 Atestar o adimplemento da obrigação, desde que satisfaça às exigências editalícias.
- **10.2.9 -** Efetuar o pagamento à licitante vencedora por meio de crédito em conta corrente bancária, mediante a apresentação da respectiva nota fiscal eletrônica, devidamente discriminada e acompanhada do correspondente atestado de fiscalização, por meio do fiscal designado.

11 – DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO:

11.1 - Observado o disposto no artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93, o acompanhamento, a



Centro Cívico Victor Belfort Arantes Filho

Praça Dr. Potsch nº 123 Centro Pequeri MG CEP: 36.610-000 Tel: (32) 3278-1234 E-mail: pequeri@pequeri.mg.gov.br

fiscalização, o recebimento e a conferência do objeto, serão realizados pelo MUNICÍPIO;

- 11.1.1 O MUNICÍPIO atestará, no documento fiscal correspondente, o fornecimento dos produtos nas condições exigidas, constituindo tal atestação requisito para a liberação dos pagamentos à licitante vencedora:
- **11.1.2 -** O recebimento definitivo dos objetos deste Termo de Referência, somente se efetivará com a atestação referida no item anterior.

12 – DO PAGAMENTO:

- 12.1 O pagamento será em até 30(trinta) dias, creditado em favor da licitante vencedora, através de ordem bancária contra a entidade bancária indicada na proposta, em que deverá ser efetivado o crédito, o qual ocorrerá posteriormente à data de apresentação da competente nota fiscal eletrônica/fatura, junto ao setor de compras do MUNICÍPIO e, em anexo a esta, o atestado de fiscalização emitido por servidor lotado na entidade requisitante, responsável pela fiscalização da Ata de Registro de Preços:
- 12.2 As notas fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.
- 12.3 Para efeito de cada pagamento a nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada da autorização de uso da nota fiscal eletrônica.
- 12.4 No caso da não apresentação da documentação de que trata o item 12.3 ou estando o objeto em desacordo com as especificações e demais exigências do contrato, fica o MUNICÍPIO autorizado a efetuar o pagamento, em sua integralidade, somente quando forem processadas as alterações e retificações determinadas, sem prejuízo da aplicação, à licitante vencedora, das penalidades previstas.
- 12.5 O MUNICÍPIO poderá descontar do pagamento importâncias que, a qualquer título, lhes sejam devidas pela licitante vencedora, por força da contratação.
- **12.6** Quando ocorrer a situação prevista no subitem 12.5, não correrá juros ou atualizações monetárias de natureza qualquer, sem prejuízo de outras penalidades previstas.
- 12.7 Os documentos de cobrança deverão ser corretamente emitidos e no caso de incorreções serão devolvidos, e o prazo para o pagamento contar-se-á da data de reapresentação da nota fiscal eletrônica/fatura.

Aprovo o Termo de Referência:

Micheli Decoló Dias

Secretária de Educação



Centro Cívico Victor Belfort Arantes Filho

Praça Dr. Potsch nº 123 Centro Pequeri MG CEP: 36.610-000 Tel: (32) 3278-1234 E-mail: pequeri@pequeri.mg.gov.br

PREGÃO PRESENCIAL nº 005/2021

PROCESSO nº 020/2021

ANEXO II

MODELO DE CREDENCIAMENTO

A empresa, inscrita no C	cidade	de
, estado, telefone(s) e-mail para contato, neste ato representada , portador da cédula de identidade RG	ı pelo (a) S , reside	r(a) ente
e domiciliado na, inscrito no CPF		
representante para que lhe faça as vezes para fins licitatórios, , portador da cédula de identidade RG	confere-os	à
inscrito no CPF sob o nº, com o fim específico de outorgante perante Prefeitura Municipal de Pequeri, no Pregão Presencia podendo assim retirar editais, propor seu credenciamento e oferta em lan nome da representada, e ainda assinar atas, contratos de fornecimentalimentícios, firmar compromissos, enfim, todos aqueles atos que se fizer para o bom e fiel cumprimento do presente mandato.	al nº 005/20 nces verbais to dos gêne	021, em eros
, de de		
Outorgante		
Outorgado		



Centro Cívico Victor Belfort Arantes Filho

Praça Dr. Potsch nº 123 Centro Pequeri MG CEP: 36.610-000 Tel: (32) 3278-1234 E-mail: pequeri@pequeri.mg.gov.br

PREGÃO PRESENCIAL nº 005/2021

PROCESSO nº 020/2021

ANEXO III

MODELO DA PROPOSTA COMERCIAL

No Hama Cád				LIMB	O4! u		V/-1 1144.4.1	28	17-1 T-4-1
	eu repres o o forne	cimento do o	CNPJ sob o interessada n bjeto deste at	nº a par	ticipaçã	 o do	presente p	oregão	, propõe a
À Prefeitura Muni A/C: Sr. Pregod Prezado Senho	eiro	Pequeri							
Data: Pregão Presen	cial nº 00)5/2021							

N° Item	Cód	Descrição	UND	Quantidade	Val. Unitário	Val. Total
001	5102	ARROZ - ARROZ - Tipo 1, Grupo beneficiado, Subgrupo Polido, Classe Longo Fino, em perfeito estado de maturação, grãos íntegros, livres de sujidades e substâncias estranhas ao produto. a) Embalagem: O produto deverá estar acondicionado em embalagem primária de polietileno transparente, hermeticamente fechado por termosoldagem ou método que garanta a inviolabilidade do produto, com peso líquido de 01 (um) quilo. b) Rotulagem: O produto deverá ser rotulado de acordo com a legislação vigente. c) Validade: a validade na entrega deverá estar até 1/3 (um terço) vencido ou 2/3 (dois terços) livres da data de fabricação.	Kg	2.400,0000		
002	5103	FARINHA DE MANDIOCA - FARINHA DE MANDIOCA - Grupo Seca, subgrupo fina, Classe Branca, livre de sujidades. a) Embalagem: O produto deverá estar acondicionado em embalagem primária de polietileno transparente, hermeticamente fechado por termosoldagem ou método que garanta a inviolabilidade do produto, em embalagem primária com peso líquido de 01 (um) quilo. b) Rotulagem: O produto deverá ser rotulado de acordo com a legislação vigente.	Kg	1.200,0000		



Centro Cívico Victor Belfort Arantes Filho

Praça Dr. Potsch nº 123 Centro Pequeri MG CEP: 36.610-000 Tel: (32) 3278-1234 E-mail: pequeri@pequeri.mg.gov.br

		entrega deverá estar até 1/3 (um terço) vencido ou 2/3 (dois terços) livres da data de fabricação.				
003	5104	MACARRÃO PARAFUSO - MACARRÃO PARAFUSO - Massa com ovos, vitaminado, composto de matéria-prima de primeira qualidade, sãs e limpas, isenta de material terroso, parasitas. a) Embalagem: O produto deverá estar acondicionado em embalagens de polietileno transparente, com volume líquido de 500 (quinhentos) gramas, hermeticamente fechado. b) Rotulagem: O produto deverá ser rotulado de acordo com a legislação vigente. c) Validade: a validade na entrega deverá estar até 1/3 (um terço) vencido ou 2/3 (dois terços) livres da data de fabricação.	PCTE	1.200,0000		
004	0151	Ovos de Galinha Cart c/12	CRT	1.200,0000		
005	5150	PEITO DE FRANGO - CONGELADO SEM TEMPERO - PEITO DE FRANGO - CONGELADO SEM TEMPERO: em perfeito estado higiênicosanitário, livre de mistura de outros cortes de aves, livre de água adicionada à embalagem e em consistência perfeitamente congelada. a) Embalagem: O produto deverá estar acondicionado em embalagem original e lacrado com selo ou solda inviolável, respeitando a legislação vigente, em embalagem com peso líquido de 01 (um) a 02 (dois) quilos, portando SIF, não sendo admitida violação da embalagem original. b) Rotulagem: Os dizeres de rotulagem devem atender a normatização específica em vigor, possuindo o selo do órgão de inspeção oficial, nome verdadeiro do produto segundo nomenclatura oficial, endereço completo do fabricante, peso líquido, rotulagem nutricional, conservação, datas de produção/lote e vencimento. c) Validade: a validade na entrega deverá estar até 1/3 (um terço) vencido ou 2/3 (dois terços) livres da data de fabricação.	Kg	1.200,0000		
					Total ===>	

Validade da proposta: 90 (noventa) dias.



Centro Cívico Victor Belfort Arantes Filho

Praça Dr. Potsch nº 123 Centro Pequeri MG CEP: 36.610-000 Tel: (32) 3278-1234 E-mail: pequeri@pequeri.mg.gov.br

•	Declaramos que estamos de acordo com os termos do edital e acatamos suas determinações, bem como, informamos que nos preços propostos estão incluídos todos os custos, fretes, impostos, obrigações, entre outros.
	(local e data)
	Assinatura, qualificação e carimbo
	(representante legal)



Centro Cívico Victor Belfort Arantes Filho

Praça Dr. Potsch nº 123 Centro Pequeri MG CEP: 36.610-000 Tel: (32) 3278-1234 E-mail: pequeri@pequeri.mg.gov.br

PREGÃO PRESENCIAL nº 005/2021

PROCESSO nº 020/2021

ANEXO IV

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº _____/2021 PROCESSO nº 020/2021 – PP nº 005/2021 VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

O Município de Pequeri, doravante denominado MUNICÍPIO, através de seu
Prefeito Municipal, Sr. Glauco Braga Fávero, doravante denominado PROMITENTE
COMPRADOR e a sociedade empresária,
estabelecida na Rua/Avenida, nº,
CNPJ nº pelo seu representante infra-assinado Sr.
, R.G. n°,
doravante denominada PROMITENTE FORNECEDORA, nos termos do art. 15 da lei
Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal
nº 8.883 de 09 de junho de 1994, Lei Federal nº 10.520/2002 e das demais normas legais
aplicáveis e, considerando o resultado do PREGÃO PRESENCIAL nº 005/2021, para
REGISTRO DE PREÇOS, conforme consta do processo administrativo próprio nº
020/2021, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei
nº 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem como objeto a aquisição de gêneros alimentícios para montagem de kits "alimentação escolar", conforme necessidade da Secretaria de Educação, cujas especificações detalhadas encontram-se no anexo I que acompanha o Edital da Licitação.

CLÁUSULA SEGUNDA DOS PREÇOS REGISTRADOS

2.1. Os preços da empresa classificada em 1º lugar no certame licitatório encontram-se indicados no quadro abaixo:



Centro Cívico Victor Belfort Arantes Filho

N° Item	Cód	Descrição	UND	Quantidade	Val. Unitário	Val. Total
001	5102	ARROZ - ARROZ - Tipo 1, Grupo beneficiado, Subgrupo Polido, Classe Longo Fino, em perfeito estado de maturação, grãos íntegros, livres de sujidades e substâncias estranhas ao produto. a) Embalagem: O produto deverá estar acondicionado em embalagem primária de polietileno transparente, hermeticamente fechado por termosoldagem ou método que garanta a inviolabilidade do produto, com peso líquido de 01 (um) quilo. b) Rotulagem: O produto deverá ser rotulado de acordo com a legislação vigente. c) Validade: a validade na entrega deverá estar até 1/3 (um terço) vencido ou 2/3 (dois terços) livres da data de fabricação.	Kg	2.400,0000		
002	5103	FARINHA DE MANDIOCA - FARINHA DE MANDIOCA – Grupo Seca, subgrupo fina, Classe Branca, livre de sujidades. a) Embalagem: O produto deverá estar acondicionado em embalagem primária de polietileno transparente, hermeticamente fechado por termosoldagem ou método que garanta a inviolabilidade do produto, em embalagem primária com peso líquido de 01 (um) quilo. b) Rotulagem: O produto deverá ser rotulado de acordo com a legislação vigente. c) Validade: a validade na entrega deverá estar até 1/3 (um terço) vencido ou 2/3 (dois terços) livres da data de fabricação.	Kg	1.200,0000		
003	5104	MACARRÃO PARAFUSO - MACARRÃO PARAFUSO - Massa com ovos, vitaminado, composto de matéria-prima de primeira qualidade, sãs e limpas, isenta de material terroso, parasitas. a) Embalagem: O produto deverá estar acondicionado em embalagens de polietileno transparente, com volume líquido de 500 (quinhentos) gramas, hermeticamente fechado. b) Rotulagem: O produto deverá ser rotulado de acordo com a legislação vigente. c) Validade: a validade na entrega deverá estar até 1/3 (um terço) vencido ou 2/3 (dois terços) livres da data de fabricação.	PCTE	1.200,0000		
004	0151	Ovos de Galinha Cart c/12	CRT	1.200,0000		
005	5150	PEITO DE FRANGO - CONGELADO SEM TEMPERO - PEITO DE FRANGO - CONGELADO SEM TEMPERO: em perfeito estado higiênico-sanitário, livre de mistura de outros cortes de aves, livre de água adicionada à embalagem e em consistência perfeitamente congelada. a) Embalagem: O produto deverá estar acondicionado em embalagem original e lacrado com selo ou solda inviolável, respeitando a legislação vigente, em embalagem com peso	Kg	1.200,0000		



Centro Cívico Victor Belfort Arantes Filho

Praça Dr. Potsch nº 123 Centro Pequeri MG CEP: 36.610-000 Tel: (32) 3278-1234 E-mail: pequeri@pequeri.mg.gov.br

CLÁUSULA TERCEIRA DA VALIDADE DA ATA

- 3.1 A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, com eficácia legal da publicação de seu extrato.
- 3.2 Nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o Município de Pequeri não será obrigado à contratação, exclusivamente por seu intermédio, do objeto referido na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à sociedade empresária detentora.
- 3.3 Os quantitativos mencionados na presente Ata de Registro de Preços são apenas para efeito de limites máximos. O PROMITENTE COMPRADOR reserva-se no direito de contratar as quantidades conforme sua necessidade durante o período de vigência da referida Ata.
- 3.4 Em cada contratação decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do **Pregão Presencial nº 005/2021**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA QUARTA DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

4.1 - As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços serão formalizadas pela assinatura de documento hábil entre o **PROMITENTE FORNECEDOR** e o **PROMITENTE COMPRADOR** interessada, nos termos do art. 62 da Lei nº 8.666/93, conforme o caso.



Centro Cívico Victor Belfort Arantes Filho

Praça Dr. Potsch nº 123 Centro Pequeri MG CEP: 36.610-000 Tel: (32) 3278-1234 E-mail: pequeri@pequeri.mg.gov.br

- 4.2 O **PROMITENTE FORNECEDOR** da Ata de Registro de Preços será obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta, mesmo que o término do contrato dele decorrente estiver previsto para data posterior à do seu vencimento.
- 4.3 Toda contratação deverá ser efetuada mediante solicitação do **PROMITENTE COMPRADOR**, a qual deverá ser feita mediante assinatura de documento hábil, nos termos do art. 62 da Lei nº 8.666/93.
- 4.4 A cópia da Nota de Empenho ou outro de documento hábil deverá ser anexada ao processo de administração da ata.
- 4.5 A Administração Pública tem a faculdade de firmar termo contratual, a partir e durante a vigência da Ata de Registro de Preços, nos termos preceituados na legislação específica ou, conforme o caso, executar a avença com fundamento no art. 62 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA DA RESPONSABILIDADE POR DANOS

- 5.1 O **PROMITENTE FORNECEDOR** responderá por todo e qualquer dano provocado ao **PROMITENTE COMPRADOR**, seus servidores ou terceiros, decorrentes de atos ou omissões de sua responsabilidade, a qual não poderá ser excluída ou atenuada em função da fiscalização ou do acompanhamento exercido pelo **PROMITENTE COMPRADOR**, obrigando-se, a todo e qualquer tempo, a ressarci-los integralmente, sem prejuízo das multas e demais penalidades previstas na licitação.
- 5.2 Para efeitos desta cláusula, dano significa todo e qualquer ônus, despesa, custo, obrigação ou prejuízo que venha a ser suportado pelo **PROMITENTE COMPRADOR**, decorrentes do não cumprimento, ou do cumprimento deficiente, pelo **PROMITENTE FORNECEDOR**, de obrigações a ele atribuídas contratualmente ou por força de disposição legal, incluindo, mas não se limitando a, pagamentos ou ressarcimentos efetuados pelo **PROMITENTE COMPRADOR** a terceiros, multas, penalidades, emolumentos, taxas, tributos, despesas processuais, honorários advocatícios e outros.
- 5.3 Se qualquer reclamação relacionada ao ressarcimento de danos ou ao cumprimento de obrigações definidas como de responsabilidade do **PROMITENTE FORNECEDOR** for apresentada ou chegar ao conhecimento do **PROMITENTE COMPRADOR**, esta comunicará ao **PROMITENTE FORNECEDOR** por escrito para que tome as providências necessárias a sua solução, diretamente, quando possível, o qual ficará obrigado a entregar ao **PROMITENTE COMPRADOR** a devida comprovação do acordo, acerto, pagamento ou medida administrativa ou judicial que entender de direito, conforme o caso, no prazo que lhe for assinalado. As providências administrativas ou judiciais tomadas pelo **PROMITNETE FORNECEDOR** não o eximem das responsabilidades assumidas perante o **PROMITENTE COMPRADOR**, nos termos desta cláusula.



Centro Cívico Victor Belfort Arantes Filho

Praça Dr. Potsch nº 123 Centro Pequeri MG CEP: 36.610-000 Tel: (32) 3278-1234 E-mail: pequeri@pequeri.mg.gov.br

- 5.4 Fica desde já entendido que quaisquer prejuízos sofridos ou despesas que venham a ser exigidas do **PROMITENTE COMPRADOR**, nos termos desta cláusula, deverão ser pagas pelo **PROMITENTE FORNECEDOR**, independentemente do tempo em que ocorrerem, ou serão objeto de ressarcimento ao **PROMITENTE COMPRADOR**, mediante adoção de das seguintes providências:
 - a) dedução de créditos do PROMITENTE FORNECEDOR;
 - b) medida judicial apropriada, a critério do PROMITENTE COMPRADOR.

CLÁUSULA SEXTA DA SUSPENSÃO E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

- 6.1 O preço registrado será suspenso nos seguintes casos:
- a) quando o **PROMITENTE FORNECEDOR**, convocado para a contratação, não apresentar documentação de habilitação regular nos termos do Edital: suspensão até a comprovação da regularização, se não for caso de reincidência;
- b) quando o **PROMITENTE FORNECEDOR**, convocado para executar o objeto, não tiver condições de executá-lo parcial ou totalmente: suspensão de 90 (noventa) dias, contados da data da convocação, se não for o caso de reincidência e o **PROMITENTE FORNECEDOR** tiver comunicado ao **PROMITENTE COMPRADOR** em tempo hábil, os motivos da sua impossibilidade, permitindo a convocação do fornecedor seguinte.
- 6.2 O preço registrado será cancelado nos seguintes casos:

6.2.1 - Pelo **PROMITENTE COMPRADOR**:

- a) quando o **PROMITENTE FORNECEDOR** não cumprir as exigências do Edital, salvo a hipótese de suspensão da letra "a" do subitem 6.1;
- b) quando o **PROMITENTE FORNECEDOR** não formalizar a contratação decorrente do registro de preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, salvo se aceita sua justificativa;
- c) quando em quaisquer hipóteses de inexecução total ou parcial do objeto contratado, decorrente do registro de preços, salvo a hipótese de suspensão da letra "b" do item 6.1;
- d) quando o **PROMITENTE FORNECEDOR** não aceitar reduzir os preços registrados na hipótese em que esses se tornarem superiores aos praticados pelo mercado;
- e) por razões de interesse público;
- f) na hipótese de reincidência de fato que tenha dado origem à suspensão;



Centro Cívico Victor Belfort Arantes Filho

Praça Dr. Potsch nº 123 Centro Pequeri MG CEP: 36.610-000 Tel: (32) 3278-1234 E-mail: pequeri@pequeri.mg.gov.br

- g) se todos os preços forem cancelados, hipótese em que se revogará a presente Ata de Registro de Preços;
- h) quando o **PROMITENTE FORNECEDOR** der causa à rescisão administrativa do contrato decorrente do registro de preços;
- i) a detentora não retirar qualquer Autorização de Fornecimento, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa.

6.2.2 - Pelo **PROMITENTE FORNECEDOR**:

- a) mediante solicitação por escrito, antes de ser convocado por meio de instrumento hábil, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata;
- b) mediante solicitação por escrito, na ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior.
- 6.3 O cancelamento ou a suspensão, pelo **PROMITENTE COMPRADOR**, de preço registrado, será precedido de regular processo administrativo, em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.
- 6.4 A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita mediante correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de não localização do **PROMITENTE FORNECEDOR**, a comunicação será feita mediante publicação no Órgão Oficial do Município por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço registrado a partir do prazo estipulado na publicação, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no Edital e na legislação pertinente.
- 6.5 A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias úteis, facultada á Administração a aplicação das penalidades previstas, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA SÉTIMA DA AUTORIZAÇÃO PARA EXECUÇÃO

- 7.1 A contratação do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada pelo Ordenador de Despesa.
- 7.1.1 A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial será, igualmente, autorizada pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.



Centro Cívico Victor Belfort Arantes Filho

Praça Dr. Potsch nº 123 Centro Pequeri MG CEP: 36.610-000 Tel: (32) 3278-1234 E-mail: pequeri@pequeri.mg.gov.br

CLÁUSULA OITAVA DAS COMUNICAÇÕES

8.1 - As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA NONA DAS MULTAS E PENALIDADES

- 9.1 O **PROMITENTE FORNECEDOR**, deixando de entregar documento exigido, apresentando documentação falsa, ensejando o retardamento da execução do objeto, não mantendo a proposta, falhando ou fraudando na execução do contrato, comportando-se de modo inidôneo ou cometendo fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas nesta Ata de Registros de Preços e demais condições legais.
- 9.2- Pela inexecução total ou parcial das obrigações firmadas no Registro de Preços, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao proponente contratado às penalidades previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, das quais destacam-se:
- a) advertência;
- b) multa no valor de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor em atraso, por dia de atraso, limitados ao prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, após o qual será caracterizada a inexecução total;
- c) multa compensatória no valor de 5% (cinco por cento) sobre o valor total registrado em ata;
- d) suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de 2 (dois) anos.
- 9.3 Da aplicação das penalidades definidas nas alíneas "a", "b", "c" e "d" do item 9.2, caberá recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da intimação.
- 9.3.1 Da aplicação da penalidade definida na alínea "e" do item 9.2, caberá pedido de reconsideração no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da intimação.
- 9.4 O recurso ou pedido de reconsideração relativo às penalidades acima dispostas será dirigido à autoridade gestora da Ata, a qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.
- 9.5 A aplicação de penalidades previstas para os casos de não execução do objeto, erro,



Centro Cívico Victor Belfort Arantes Filho

Praça Dr. Potsch nº 123 Centro Pequeri MG CEP: 36.610-000 Tel: (32) 3278-1234 E-mail: pequeri@pequeri.mg.gov.br

imperfeição, atraso injustificado, inadimplemento e demais condutas ilícitas será de competência do Sr. Prefeito Municipal.

- 9.6 As sanções previstas, em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo, em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.
- 9.7 O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pela Administração. Se os valores não forem suficientes, a diferença será descontada da garantia prestada ou deverá ser recolhida pelo **PROMITENTE FORNECEDOR**, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da aplicação da sanção.
- 9.8 Fica desde já ajustado que todo e qualquer valor que vier a ser imputado pelo **PROMITENTE COMPRADOR** ao **PROMITENTE FORNECEDOR**, a título de multa ou penalidade, reveste-se das características de liquidez e certeza, para efeitos de execução judicial, nos termos do artigo 586 do CPC. Reveste-se das mesmas características qualquer obrigação definida nesta Ata como de responsabilidade do **PROMITENTE FORNECEDOR** e que, por eventual determinação judicial ou administrativa, venha a ser paga pela Administração.
- 9.9 As multas e penalidades previstas nesta Ata não têm caráter compensatório, sendo que o seu pagamento não exime o **PROMITENTE FORNECEDOR** da sua responsabilidade pela reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos causados à Administração por atos comissivos ou omissivos de sua responsabilidade.
- 9.10 Após a adjudicação do objeto, o **PROMITENTE FORNECEDOR** será convocado a assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo de no máximo 10 (dez) dias consecutivos, a contar da data da referida convocação feita pelo MUNICÍPIO, sob pena de aplicação das penalidades definidas pelo artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 10.1 Integram esta Ata, o edital do **Pregão Presencial nº 005/2021,** seus anexos e a proposta do **PROMITENTE COMPRADOR** classificado em 1º lugar no certame supranumerado.
- 10.2 Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94 e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-seão os princípios gerais de Direito.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DO FORO

PEQUERI

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUERI

Centro Cívico Victor Belfort Arantes Filho

Praça Dr. Potsch nº 123 Centro Pequeri MG CEP: 36.610-000 Tel: (32) 3278-1234 E-mail: pequeri@pequeri.mg.gov.br

11.1. Fica eleito o foro da Comarca de Bicas, Estado de Minas Gerais, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

10 P	uado e estarem de inteiro e comum acordo, as partes Preços em 3 (três) vias de igual teor e forma.
Pequeri, de	de 2021.

Glauco Braga Fávero Prefeito Municipal

EMPRESA Representante Legal Cargo



Centro Cívico Victor Belfort Arantes Filho Praça Dr. Potsch nº 123 Centro Pequeri MG CEP: 36.610-000

Tel: (32) 3278-1234 E-mail: pequeri@pequeri.mg.gov.br

PREGÃO PRESENCIAL nº 005/2021

PROCESSO nº 020/2021

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA (ME) OU DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP)

A er sob o nº				,		édio de s	eu repr	esentant	e legal S	r.(a)
		, in	scrito no (CPF so	b o nº			DECL	ARA, sol	b as
penas da	250	3.50	1.5			A	3.º		-	
(ME) ou Er 2006 e que apta a usufi	npresa não est	de Ped tá suje	queno Po ita a quais	rte (EP squer d	P)) , art. 3º os impedir	^o da Lei C mentos d	compler o § 4º	mentar n deste ar	º 123/200 tigo, esta	06 e
() Declara utilizar o p regularizaçá sujeita às s	orazo pi io, estar	revisto ndo cie	no art. ente que,	43, § do con	1º da L trário, dec	ei Comp airá o di	lementa reito à	ar nº. 1	123/06, 1	para
(Observaçã	o: em ca	so afir	mativo, as	sinalar	a ressalva	acima)				
					al e data)					
				-000-0000 / CM 10-0-000-00	alificação e ntante lega					



Centro Cívico Victor Belfort Arantes Filho

Praça Dr. Potsch nº 123 Centro Pequeri MG CEP: 36.610-000 Tel: (32) 3278-1234 E-mail: pequeri@pequeri.mg.gov.br

PREGÃO PRESENCIAL nº 005/2021

PROCESSO nº 020/2021

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PLENO CONHECIMENTO

A empresa	, inscrita no	CNPJ sob nº
, sediada na		
, estado	,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,	telefone(s)
, e-mail	para contato	,
neste ato representada pelo(a) Sr(a)		
Identidade n^o e do CPF n^o .		
que preenche plenamente os requisitos de habi		
Pregão Presencial nº 005/2021, assim como te	Stranger • 10 to	objeto licitado e
anuência das exigências constantes do Edital e	seus anexos.	
(local e d	iata)	
Assinatura, qualifica	ação e carimbo	
(representan		



Centro Cívico Victor Belfort Arantes Filho

Praça Dr. Potsch nº 123 Centro Pequeri MG CEP: 36.610-000 Tel: (32) 3278-1234 E-mail: pequeri@pequeri.mg.gov.br

PREGÃO PRESENCIAL nº 005/2021

PROCESSO nº 020/2021

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

A empresa,		
inscrito no CNPJ nº, por intermédio de seu		
representante legal o(a) Sr(a),		
portador da Carteira de Identidade nº e do CPF nº DECLARA, sob as penas da Lei, em cumprimento ao		
disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição da República, que não emprega		
menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor		
de dezesseis anos.		
Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ()		
(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)		
(Observação: em caso animativo, assinaiai a ressaiva acima)		
(local e data)		
Assinatura, qualificação e carimbo		
(representante legal)		



Centro Cívico Victor Belfort Arantes Filho

Praça Dr. Potsch nº 123 Centro Pequeri MG CEP: 36.610-000 Tel: (32) 3278-1234 E-mail: pequeri@pequeri.mg.gov.br

PREGÃO PRESENCIAL nº 005/2021

PROCESSO nº 020/2021

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

(Nome da empresa), sediada (endereço completo), inscrita no CNPJ/MF sob o n, por intermédio do seu representante legal o Sr.(a)
1 - Que não foi declarada inidônea por ato do Poder Público;
2 - Que não está impedida de transacionar com a Administração Pública;
3 - Que não foi apenada com rescisão de contrato, quer por deficiência do fornecimento ou serviços prestados, quer por outro motivo igualmente grave, no transcorrer dos últimos (cinco) anos;
4 - Que não incorre nas demais condições impeditivas previstas no art. 9º da Lei Federal n 8.666/93 consolidada pela Lei Federal nº 8.883/94.
E que, se responsabiliza pela veracidade e autenticidade dos documentos oferecidos comprometendo-se a comunicar a PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUERI a ocorrência de quaisquer fatos supervenientes impeditivos da habilitação, ou que comprometam a idoneidade da proponente, nos termos do artigo 32, parágrafo 2º, e do artigo 97 da Le 8.666/93, e suas alterações.
(local e data)
Assinatura, qualificação e carimbo
(representante legal)



Centro Cívico Victor Belfort Arantes Filho

Praça Dr. Potsch nº 123 Centro Pequeri MG CEP: 36.610-000 Tel: (32) 3278-1234 E-mail: pequeri@pequeri.mg.gov.br